



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 972/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 675/2015.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Reis autoriza a criação da Ouvidoria dos Direitos Humanos, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A justificativa do projeto aponta que a iniciativa de se criar uma Ouvidoria específica para receber denúncias de violações aos direitos humanos no município de São Paulo pode contribuir para a superação da realidade de abusos vivenciados por diversos grupos da sociedade.

Camila Gonçalves de Mario (2011, p.46) define a Ouvidoria como um espaço de participação direta do cidadão perante a administração pública:

"A Ouvidoria é um espaço de participação direta que se define por ser defensor do cidadão perante a administração pública, pode ser considerado como tal por tornar visível os atos de administração, na medida em que garante ao cidadão uma prestação de contas sobre o tema que lhe foi reivindicado e por negociar os interesses apresentados pela sociedade civil, tendo sempre como referência o cumprimento dos direitos, em especial dos direitos sociais, sendo que muitas das reivindicações apresentadas referem-se ao não atendimento desses ou a má prestação das políticas públicas."

Mario, Camila Gonçalves de. Ouvidorias Públicas Municipais no Brasil. Jundiaí, Paco Editorial: 2011

Em janeiro de 2018, o Decreto nº 58.079 dispôs sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e previu no seu artigo 5º que a Ouvidoria de Direitos Humanos seria integrada à Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, além de elencar suas atribuições no artigo 22.

Tendo em vista a existência da Ouvidoria de Direitos Humanos criada pelo Decreto nº 58.079/18, nota-se, portanto, que o projeto em pauta se propõe a perenizar em forma de lei essa figura cuja importância no encaminhamento de reclamações, manifestações e denúncias de violações de direitos humanos é de extrema relevância.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 20/06/2018.

Gilberto Natalini (PV) - Presidente

Sâmia Bomfim (PSOL) - Relatora

Amauri Silva (PSC)

Milton Ferreira (PODEMOS)

Noemi Nonato (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/06/2018, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.